

Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

Nº 4 – DOE – 07/01/22 – seção 1 – p.35

DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE BARRETOS

Portaria DRS V – G nº 01 de 06.01.2022

O Diretor Técnico de Saúde III, do Departamento Regional de Saúde de Barretos – DRS V, da Coordenadoria de Regiões de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a Resolução SS 133 de 13.10.2020 que constitui os Comitês Estadual e Regionais de Vigilância à Morte Materna, Infantil e Fetal e,
Considerando a necessidade da Constituição do Comitê Regional de Morte Materna e Infantil no âmbito do DRS V Barretos resolve:

Artigo 1º - Designar o Comitê Regional de Morte Materna, Infantil e Fetal, no Departamento Regional de Saúde de Barretos – DRS V, como segue:

Sede do DRS.V.Barretos

Rosimeire Aparecida Campanholi Felca

Jussara Aparecida de Angelis Colli

Rita de Cássia Sandrini

Maria Aparecida Silva Crispim

GVE-XIV-Barretos

Maria Aparecida Miguelon

Carla Penha Andrade

GVS-XIV-Barretos

Juliana A.S.Ferrari

Carlos José Pelegrino

CIR NORTE

Maria Aurélia da Silveira Assoni (município de Barretos)

Ana Carolina Minoda (município de Guaira)

CIR SUL

Ana Carolina Ferri Antonio (município de Vista Alegre do Alto)

CREMESP

Dr. Pedro Henrique Portugal Rizzo Thomas

Dra. Denise Chubassi de Aveiro Romagnolo

COREN

Enfª Maria Aurelia da Silveira Assoni

Enfª Daniela Paro Zanzarino

AME Barretos

Dra Vania Soares de Oliveira e Almeida Pinto

Erika Lara Cruzeiro Fernandes

CONSELHO TUTELAR DE BARRETOS

Natalia Lizi

Andreza Rebor

Hospital Municipal de Bebedouro

Thais Martins Teixeira

Josiane de Souza Araujo Lima

Santa Casa de Olímpia

Gislaine Giaconazze

Larissa Ribeiro

Santa Casa de Barretos

Aryadne O'neill de Oliveira Souza Lourenço

Amanda Correia Borges

Secretaria Administrativa

Rosangela Maria Arantes Ribeiro de Mendonça

Maria Aparecida Miguelon

Artigo 2º - Os membros do Comitê Regional de Morte Materna, Infantil e Fetal -CRMMIF desempenharão suas atividades, obedecendo aos preceitos legais, sem prejuízo das atribuições inerentes de seus cargos;

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial do Estado, revogando-se as disposições em contrário.